

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA N° 96/2020 – 07-12-2020**

Jandaia do Sul/PR, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências.

**7. FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – EMATER – PROTOCOLO N° 16.672.571-2.**

A Diretoria de Obras submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Divisão de Engenharia e Avaliações – DVEA referente à formalização de convênio com o município de Diamante do Norte, com o prazo de vigência de 14 (quatorze) meses, a partir de sua assinatura, que tem por objeto desenvolver ações em parceria, para a conclusão de 05 (cinco) unidades habitacionais já iniciadas, na zona rural do município de DIAMANTE DO NORTE, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural -PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. Justificativa: Empreendimento Moradias Rurais Diamante do Norte I – 05 uh, contratado junto ao Banco do Brasil em 13/02/2014; Unidades habitacionais paralisadas com 37,39% executadas, conforme medição realizada em 06/12/2019; Valor contratado insuficiente, necessitando contrapartida financeira dos Beneficiários para pagamento da mão de obra; Famílias de baixíssima renda tendo dificuldades em garantir as contrapartidas necessárias, sendo que algumas acabaram desistindo do programa. Desde início da contratação houve 10 desistências; Representantes da CRE (Comissão de Representantes do Empreendimento) mudaram de cidade e se desligaram do programa. Também houve mudanças na chefia do ERPV/COHAPAR, necessitando da formalização de nova CRE e aguardar abertura de nova conta corrente pela agência do Banco do Brasil de Nova Londrina Abertura. A nova conta corrente da CRE só foi finalizada em Marco/2020, devido problemas no cadastro da DAP dos seus integrantes; Dificuldades em encontrar fornecedores de materiais de construção pelo preço estipulado em orçamento e que tenham capacidade de esperar longo prazo para quitação, em razão de atrasos no repasse financeiro pelo Banco do Brasil; Após abertura de nova conta da CRE entramos em situação de pandemia por COVID-19, atrasando o reinício das obras, por dificuldades na locomoção de mão de obra e recebimento de materiais pelos fornecedores; Processo de subvenção (ajuda financeira do Estado) está em trâmite – Protocolo nº 16.333.071-7; Considerando que as obras do empreendimento estão paralisadas e que se faz necessária a formalização das atribuições dos partícipes no convênio, sendo que o município, dentre outras atribuições, é responsável por destinar um técnico social para atendimento à população envolvida e auxiliar no transporte de materiais de construção, quando for necessário.

Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Fundamento: Nota Técnica ERPV; Parecer Jurídico nº 207/2020, que conclui que *“Atendidas as recomendações não há óbice legal à formalização do instrumento pretendido, caso seja autorizado pela autoridade competente.”*. Anexados novo Plano de Trabalho e nova Minuta de Convênio em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico; Informação SEGE; Informação Jurídica nº 456/2020, que conclui *“[...] sob o aspecto estritamente legal não se vislumbram óbices à formalização de parceria, sem repasse, respeitados os preceitos legais e orientações da PGE, cabendo a Diretoria Executiva a decisão meritória.”*. Gestor: Adriano José Dalpoz. Fiscal: Ricardo Augusto Neves Cargnin.

**DECISÃO**

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de convênio com o município de Diamante do Norte e a Emater, que tem por objeto desenvolver ações em parceria, para a conclusão de 05 (cinco) unidades habitacionais já

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA N° 96/2020 – 07-12-2020**

iniciadas, na zona rural do município de Diamante do Norte, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Divisão de Contratos – DVCT, para providências.

**8. ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODO DE DISPUTA FECHADO - MDF – MUNICÍPIO DE MISSAL – PROTOCOLO Nº 15.050.891-6.**

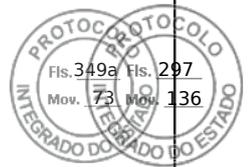
A Diretoria de Obras submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta de Abertura de procedimento licitatório pelo Modo de Disputa Fechado - MDF, visando a contratação de empresa de engenharia do ramo da construção civil para serviços de reconstrução de 01 unidade habitacional, no município de **Missal/PR**, que tem por objeto à execução de serviços de reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional Padrão PR 1.44 VR com 44,52 m<sup>2</sup>, localizada na Quadra 02/ Lote 10, Vila Rural da Terra–CR 1924, no município de Missal/PR. Justificativa: Em 21 de maio de 2017, por volta das 16hs, a unidade habitacional localizada na Quadra 02/ Lote 10 foi sinistrada por incêndio, conforme BO nº 2017/586142 e DFI com protocolo nº D17075. Trata-se de unidade habitacional tendo como beneficiário o Sr. Daniel Raffler com CPF nº 070.696.119-60, integrante da Vila Rural da Terra, localizada no município de Missal/PR. Em depoimento na delegacia a mãe do beneficiário afirmou que seu filho não mora no sítio, e sim a pessoa de nome Valdir Luis Haubert, com quem mantém uma parceria de produção agrícola. Foi relatado que a origem do incêndio é desconhecida, e o morador estava dormindo no sofá com o filho de aproximadamente 02 anos, e quando percebeu o incêndio a casa já estava tomada pelo fogo. Em Nota Técnica assinada pelo engenheiro Valter Cavallari, com fotos anexas ao processo, indica-se a reconstrução total do imóvel, inclusive as fundações, exceto as ampliações executadas. O imóvel possui cobertura securitária, conforme Termo de Reconhecimento de Cobertura (TRC) da Companhia Excelsior de Seguros, tendo sido liberado o valor de R\$ 4.724,75 (quatro mil, setecentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos). A recuperação do imóvel mencionado acima necessita de recursos no montante de R\$ 57.875,42 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme informação DEOC há “[...] necessidade de recuperação total do imóvel, incluindo a fundação, [...] ref. SINAPI MAR/2019 COM DESONERAÇÃO [...]”, com previsão de administração local, BDI de 26,37% e justificativa constante no MEMO INTERNO nº 062/2020-DEOC de 30/04/2020. Recursos: Conforme Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido nº 249/2020 está previsto no Projeto de Lei Orçamentária nº587/2020 -PLOA 2021, o valor de R\$ 57.875,42 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Em razão disto, o processo deverá retornar ao DEFI/Orçamento para RATIFICAÇÃO da presente declaração e atesto orçamentário e RETIFICAÇÃO dos Dispositivos Legais acima citados (LDO e LOA), quando do início do Exercício Orçamentário de 2021. Fundamento: Notas Técnicas; Parecer Jurídico nº 289/2020, que conclui “Observadas as considerações jurídicas, encaminhe-se a aprovação da autoridade competente”; Informação DVEA e documentos em atendimento às considerações do Parecer Jurídico. Gestor: Lucilei Marchiori Amancio Pereira. Fiscal: Valter Cavallari.

**DECISÃO**

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a abertura de procedimento licitatório pelo Modo de Disputa Fechado – MDF visando à contratação de empresa de engenharia do ramo da construção civil objetivando a execução de serviços de reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional Padrão PR 1.44 VR com 44,52 m<sup>2</sup>, localizada na Quadra 02/ Lote 10, Vila Rural da Terra–CR 1924, no município de Missal/PR, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências.



ePROTOCOLO



Documento: **2020\_CD\_ATA\_096\_DE\_07\_12\_2020\_LIVRO\_66.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Anelize Empinotti** em 15/12/2020 18:51, **Luis Antônio Werlang** em 16/12/2020 09:56, **Paulo de Castro Campos** em 16/12/2020 09:57, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 16/12/2020 10:08, **Jorge Luiz Lange** em 16/12/2020 10:25, **Dino Athos Schrut** em 16/12/2020 16:57.

Inserido ao protocolo **16.676.296-0** por: **Carolina Salgado de Oliveira** em: 15/12/2020 15:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a469e6775b20dbf5b463fc545ce9bb37**.

Inserido ao protocolo **16.672.571-2** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 11/04/2022 14:20.